

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 08 de julho de 2021 às 10 horas**

**CREDENCIAMENTO: De 09 e 30min às 10 horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.096-000**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 – Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, designados pela Portaria nº 007 de 04 de Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório nº101/2021, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº. 045/2021, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 2.599 e do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de menor preço global, conforme Descrito no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

### **I-OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL E PARCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no **ANEXO I**.

### **II- DO EDITAL**

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a)- Anexo I- Termo de Referência;
- b)- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- d)- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e)- Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- f)- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Saúde

### **IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.1.1- No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

- 4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

5.1-Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE 02**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI-CREDENCIAMENTO**

- 6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de **09h30 às 10:00hs** do dia marcado para abertura.
- 6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento** ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;
- 6.4 - O **sócio, proprietário** ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;
- 6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;
- 6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e

habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

**6.7 -** Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (Anexo V).

**6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrada nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (**ENVELOPE Nº 1 - ANEXO III**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), no momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

**8.2-A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço do Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**8.5.1-Apresentar amostra dos produtos. Aquele que não apresentar estará automaticamente impedido de participar.**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG  
TEL. (32) 3252-7400**

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1- **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

### **9.2- Qualificação Econômica- Financeira e Técnica:**

9.2.1- Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

9.2.3-**Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante-**  
**MODELO ANEXO IV;**

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.9- Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252-7400**

## **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Senão houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

## **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

## **10.4-Julgamento**

10.4.1- O critério de julgamento será o Registro de Preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM**

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, ao final da sessão será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na prefeitura no endereço conforme supra citado, endereçada à pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4-Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1-Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º(primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO VI)** e proposta vencedora.

13.2-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

13.3-Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

#### **XIV-ENTREGA E PAGAMENTO**

14.1- Os serviços e ou materiais a serem utilizados pela Secretaria Saúde (Atenção Básica) serão repassados por Ordem de Fornecimento.

Os materiais/serviços deverão ser entregues direto no **Almoxarifado da saúde sito à Rua XV de Fevereiro nº1840, bairro São Sebastião(referência Hospital Samaritano)**, no prazo de 30 dias, a contar da ordem de fornecimento.

14.2-O pagamento dos serviços e ou material fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

14.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **XV-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.**

#### **XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

16.1-No ano de 2021, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício: 02.28.02.10.301.0014.2161- Manutenção do Programa Saúde em Casa - PSC-3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 518 - Fontes 155

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

#### **XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG  
TEL. (32) 3252-7400**

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

**17.2-A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do estimado de peças e serviços.**

## **XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **18.1-Da Participação do Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

18.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.1.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

18.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.5.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

18.1.5.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

18.1.5.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XIX-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 18 de junho de 2021.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**OBJETO:** Futura, eventual e parcial contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender os funcionários da secretaria de Saúde (Atenção Básica) conforme especificações:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Especificação
01	Unidade	200	Calça: Em TERBRIM, 67% Poliéster e 33% Algodão, Sarja 2/1 212G, com acabamento em fator de proteção solar 50, eco Finish, Eco Pet (ecologicamente corretos). Cor 505. Cós elástico total com cadarço de amarração grossa, em algodão. Detalhe na lateral, bolso pena direita com tampa e velcro bordado. Bordado perna esquerda. <b>Obs: Trazer amostra da calça</b>
02	unidade	200	Camisa de malha: Em Poliviscose Supremo, com tratamento Anti Piling e fator de proteção solar 20. Gola Olímpica, costura com reforço de ombro a ombro, tipo exportação, manga longa, estampa peito esquerdo. Texto nas costas, letras 10 cm, escrito: Agente de Saúde ou Agente de Endemias <b>Obs: Trazer amostra da camisa</b>
03	unidade	120	Colete: em TERBRIM, 67% POLIÉSTER e 33%, Algodão, Sarja 2/1 212G, com acabamento em fator de proteção solar 50, Eco Finish, Eco Pet (ecologicamente corretos). Cor 505, 4 bolsos chapados frente co tampa, bordado bolso esquerdo e direito, bordado costas. Fechamento em zíper YKK ou similar. <b>OBS: Trazer amostra do colete</b>

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação se justifica pela necessidade de identificação e padronização dos uniformes dos funcionários do setor da Atenção Básica do Município.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 39.314,00(trinta e nove mil trezentos e quatorze reais), conforme orçamentos em anexo.

**METOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração a análise de amostra do material, bem como a qualidade dos mesmos.

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG  
TEL. (32) 3252-7400**

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A Proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, Valor unitário e Valor total.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão do seguinte documento:

**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha prestado serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.28.02.10.301.0014.2161- Manutenção do Programa Saúde em Casa - PSC-3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 518 - Fontes 155.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

### **DA MODALIDADE**

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser de mandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

### **DA VIGÊNCIA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **DA ENTREGA DO PAGAMENTO**

**Os serviços e ou materiais a serem utilizados pela Secretaria Saúde (Atenção Básica) serão repassados por Ordem de Fornecimento.**

Os materiais /serviços deverão ser entregues direto no **Almoxarifado da Saúde sito à Rua XV de fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião (referência Hospital Samaritano)**, no prazo de 30 dias, a contar da ordem de fornecimento.

O pagamento dos serviços e ou materiais fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem



Prefeitura de  
**Santos Dumont**

quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada estão incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Rosângela Maria Garcia.

Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Futura, eventual e parcial contratação de empresas especializada na confecção de uniformes para atender os funcionários da Secretaria de Saúde (Atenção Básica), conforme especificação:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	200	Calça: Em TERBRIM, 67% Poliéster e 33% Algodão, Sarja 2/1 212G, com acabamento em fator de proteção solar 50, eco Finish, Eco Pet (ecologicamente corretos). Cor 505. Cós elástico total com cadarço de amarração grossa, em algodão. Detalhe na lateral, bolso pena direita com tampa e velcro bordado. Bordado perna esquerda. <b>Obs:Trazer amostra da calça</b>		
02	unidade	200	Camisa de malha : Em Poliviscose Supremo, com tratamento Anti Piling e fator de proteção solar 20.Gola Olímpica, costura com reforço de ombro a ombro, tipo exportação, manga longa, estampa peito esquerdo. Texto nas costas, letras 10 cm, escrito: Agente de Saúde ou Agente de Endemias <b>Obs: Trazer amostra da camisa</b>		
03	unidade	120	Colete: em TERBRIM, 67% POLIÉSTER e 33%, Algodão, Sarja 2/1 212G, com acabamento em fator de proteção solar 50, Eco Finish, Eco Pet(ecologicamente corretos). Cor 505, 4 bolsos chapados frente co tampa, bordado bolso esquerdo e direito, bordado costas. Fechamento em zíper YKK ou similar. <b>OBS:Trazer amostra do colete</b>		

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município, sem quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

*Obs. (junto ao credenciamento)*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont -MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021** por deliberação da servidora Adriana Aparecida da Silva Pinto designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 007 de 04 de Janeiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura eventual e parcial contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender os funcionários da secretaria de Saúde (Atenção primária). Conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pela pessoa infra assinado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

- 1.1-A presente ata tem por objeto futura eventual e parcial contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender os funcionários da secretaria de Saúde (Atenção primária).
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial e relatório do sistema.
- 1.3 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades e quantidades pelo Município solicitadas nas ordens de fornecimento.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes do Termo de Referência podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os setores da Prefeitura Municipal, e órgãos que desejarem aderir;

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252-7400**

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do relatório abaixo:

Item	Unidade de Aquisição	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 045/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1- Os serviços e ou materiais a serem utilizados pela Secretaria Saúde (Atenção Básica) serão repassados por Ordem de Fornecimento.

5.2-O pagamento dos produtos fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

5.2 – Os materiais /serviços deverão ser entregues direto no Almoxarifado da Saúde sito à Rua XV de fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião (referência Hospital Samaritano), no prazo de 30 dias, a contar da ordem de fornecimento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

5.7 - Fica ressalvada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

5.8-Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar o bloqueio de entrega, esta incorrerá nas

penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.9-A empresa vencedora receberá através de depósito bancário, boleto bancário pagável em qualquer banco.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

6.1-No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.28.02.10.301.0014.2161Manutenção do Programa Saúde em casa –PSC - 3.3.90.30.00 Material de consumo - Ficha 518-Fonte 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1-As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em: Se disser respeito à qualidade dos produtos entregues e esta não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para serem substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

7.3-Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2-Advertência;

8.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

a)-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de suspeita de defeitos;

8.4.2- 5% sobre o valor do empenho/ata de registro de preço, no caso de atraso a 10 dias;

8.4.3- 10% sobre o valor do empenho/ata de registro de preço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.5-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

10.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

10.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

## **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº. 045/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

11.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Detentora

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - Centro - SANTOS DUMONT - MG**  
**TEL. (32) 3252-7400**